



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO 02 / 2025

DISPÕES SOBRE A INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-NOVA OLINDA/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 227/1997 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº 612 de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades que atuam em outras áreas de políticas sociais e na área da assistência social, nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 15 de setembro de 2025 por este Conselho para fins de estabelecer critérios de inscrição e renovação de entidades, serviços e programas que foram devidamente inscritos entre 2021 a 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todas as entidades, serviços e programas devidamente inscritos junto ao CMAS Nova Olinda/PB a apresentarem requerimento de renovação da inscrição neste Conselho.

Art 2º O requerimento de renovação de inscrição deverá ser apresentado por meio de ofício direcionado à Presidente do CMAS até o dia 08 de outubro de 2023.

Art. 3º O ofício de requerimento de inscrição e renovação deverá ser acompanhado e instruído com os seguintes documentos:

I – Dados cadastrais da entidade ou organização da sociedade civil, conforme Anexo I;

II – Cópia do CNPJ da matriz e da(s) unidade(s) executora(s) a ser(em) inscrita(s);

III – Estatuto Social (somente para os casos de alteração estatutária feita em (2023/2024);

IV - Ata de Eleição da atual Diretoria (somente para os casos de alteração de Diretoria feita em (2023/2024)

V - Comprovante de endereço de cada uma das unidades em que os serviços são executados. (Somente para os casos de alteração de endereço feita em (2023/2024)

VI - Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) representante legal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil; (somente para os casos de alteração de dados feita em (2023/2024)

VII – Plano de Ação de cada serviço e/ou programa a ser executado no exercício 2024.

VIII – Relatório de Atividades de cada serviço e/ou programa executado, relativo ao exercício 2024.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos III, IV e V somente deverão ser apresentados em caso de alterações em relação ao último apresentado ao CMAS.

§ 2º Serão considerados como comprovantes de endereço, cópia da conta de água ou luz do ano corrente;

§ 3º As organizações que NÃO efetuaram alterações no estatuto social, no quadro da Diretoria e que não mudaram de endereço, devem apresentar, APENAS, a Declaração de que não houve alteração no estatuto social, na composição da Diretoria e no endereço da OSC.

§ 4º A ausência do envio de algum documento exigido no caput deste artigo deverá ser justificada e será, devidamente, analisada por este CMAS.

Art. 4º A ausência do protocolo do requerimento de renovação da inscrição, junto ao CMAS Nova Olinda/PB no período previsto no Art. 2º desta resolução, acarretará na instauração de processo de cancelamento da inscrição vigente.

Art. 5º Até a análise final, o requerimento de inscrição e renovação apresentado tempestivamente na forma desta Resolução, é documento de comprovação.

Art. 6º O CMAS terá até o dia 09 de setembro de 2025 para análise, emissão de pareceres e decisão acerca dos requerimentos de renovação de inscrição, protocolados, podendo ser revisto mediante deliberação do colegiado.

Art. 7º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Resolução implicará no indeferimento da inscrição e renovação e instauração de processo para cancelamento da inscrição.

Nova Olinda, 23 de setembro de 2025.


Andrea Kaciana da Silva Araújo Gonzaga
Presidenta do CMAS de Nova Olinda

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS

A – Dados da Entidade (Sede)

Nome:

CNPJ: Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

Código e descrição das atividades econômicas secundárias

Data de inscrição no CNPJ:

Endereço (Rua/Avenida, nº, Bairro, Município/UF, CEP):

Telefones:

E-mail:

Filiais (unidades executoras)

CNPJ:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

Código e descrição das atividades econômicas secundárias

Data de inscrição no CNPJ:

Endereço (Rua/Avenida, nº, Bairro, Município/UF, CEP):

Telefones:

E-mail:

Inscrições:

CONSEA: _____

CMDCA: _____ (ou) (não se aplica)

CONSELHO DO IDOSO: _____ (ou) (não se aplica)

Outros (especificar): _____

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS: _____

Concedido pelo Ministério da (o) _____

B – Dados do(a) Representante Legal

Nome:

Endereço (Rua/ Avenida, Bairro, Município/UF, CEP):

Telefone (Celular):

E-mail:

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Período do Mandato: _____

C. Finalidades Estatutárias (informar qual a finalidade da Entidade, descrita em seu Estatuto Social).

D – Informações adicionais

Identificação dos serviços e/ou programas executados no município (descrever todos).

Nome do Serviço e/ou Programa	Endereço	CNPJ	Nº Inscrição CMAS

Algum serviço e/ou programa realizado pela Entidade foi ENCERRADO EM 2022?

() Sim

() Não

Se sim, qual? _____

Nova Olinda-PB, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO ORDINÁRIA 2015

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58.798-000 - Nova Olinda - PB*